

COOP'SOL

Boletim Informativo Nº15

02/Maio/2008

CAROS COOPERANTES

Como é do conhecimento de todos realizou-se no passado dia 29 de Março, a Assembleia-geral Ordinária em que foram aprovadas as contas referentes ao Ano de 2007. Foram também apresentadas pela Direcção, algumas propostas de alterações ao regulamento interno, assim como uma proposta para o pagamento da sede.

E é sobre essas propostas que nos vamos debruçar:

*Alterações propostas e **Não aprovadas:***

Foram propostas alterações ao Artigo 13º Alínea f), e Artigo 17º, com o objectivo de agilizar a entrega de serviço, para que este fosse mais eficaz.

*Artigo 13º Alínea f) – A Direcção propôs: **(Não sendo aprovado)***

“Os condutores perdem a prioridade quando sejam sobrepostos por outros que conheçam a morada alertada.”

O nosso comentário:

-A maioria dos presentes decidiu premiar aqueles que não fazem o mínimo esforço em aprender as ruas do concelho, (seguramente obrigação de um motorista de Táxi)

Possivelmente estamos enganados...

É preferível atirarem-se logo à primeira para fora de pé...

E há logo meia dúzia a terem oportunidade de mostrarem que sabem...união perfeita...para quê aprender a nadar...

O Cliente ...esse que espere.

Tome Nota:

*A Direcção com o objectivo de reduzir o tempo entre a chamada e a prestação do serviço ao cliente, vai estar atenta ao cumprimento do **Artigo 19º Ponto 2 Alínea a)** “Ao responderem às chamadas ter conhecimento das moradas alertadas.”*

As operadoras vão ter indicações neste sentido.

Artigo 17º – A Direcção propôs: (Não sendo aprovado)

Simplificar a redacção existente, penalizando mais facilmente quem não responde à 1ª vez, e quem responde à 2ª ocupado.

O nosso comentário:

- É importante responder á primeira, em que a chamada é alertada, estando em primeiro na praça, passando a operadora de imediato á chamada seguinte.

A maioria dos presentes pensa assim,

- "Isso é perfeito de mais....não se esqueçam que tenho o jornal para ler e a conversa para pôr em dia...calma...porque à segunda ainda é para a praça."

E porque não á terceira?

À segunda ainda é para a praça, mas para quem estiver em segundo.

E são estas as indicações que as Operadoras vão ter.

Tome Nota:

*A Direcção, com o objectivo de agilizar a entrega das chamadas, vai disciplinar tais comportamentos ao abrigo do **Artigo 17º:***

§ Único –“ Ao ser alertada uma chamada para dentro de um raio de acção da praça, se a viatura que se encontrar em primeiro lugar não se candidatar á respectiva chamada, perde o direito á mesma, e ás seguintes, até que a sua posição se altere na praça.”

*Quem usar a habilidade de se identificar **que está em segundo,** estando na realidade em primeiro, fica com as chamadas suspensas por **24 horas ao abrigo do Artigo 60º do R.I.***

Responder à segunda ocupado:

Continua-se a verificar que logo após a segunda vez que uma chamada é alertada, respondem logo viaturas ocupadas.

*Sempre que a viatura responder ocupada sem ser em conformidade com o **Artigo 17º Ponto 3 Alínea a),** fica com as chamadas suspensas por **24 horas ao abrigo do Artigo 57º do R.I.***

A outra proposta, de âmbito administrativo, era relacionada com o pagamento da dívida ao banco:

Por não constar na ordem de trabalhos na Assembleia-geral de Dezembro, transitou a proposta para a Assembleia de Março em conformidade com a decisão da Mesa.

O nosso comentário:

-Quanto a nós apenas exercemos, do nosso ponto de vista o direito de propor; Um simples acto de boa gestão!

*– Ou seja pagar aquilo que se deve. – Capitalizando assim a Cooperativa cerca de **20000 Euros**.*

Tínhamos legitimidade; senão vejamos:

- Não foi esta Direcção que contraiu o empréstimo, e com a actual quotização suportamos bem a prestação.

- Estávamos apenas a pedir um pequeno esforço financeiro, ao qual também estaríamos vinculados, além de acumular a gestão da Cooperativa.

- Estamos a exercer o mandato voluntariamente, nenhum de nós pediu ordenado, nem constava na nossa lista a nomeação de um gestor.

Estamos cá nós...o dinheiro para os nossos ordenados chega sempre...a nossa obrigação é apenas a de termos vestido a camisola da Taxsol, prestando assim homenagem a todos aqueles que nos antecederam com a mesma postura.

*No decorrer da Assembleia-geral, fizemos referência por diversas vezes, que esta é soberana, e que os sócios têm uma arma que é o voto: **As propostas são discutidas, aprovadas ou não.***

Não podemos é seguramente ser acusados de levarmos para a Assembleia factos consumados, como aconteceu num passado não muito distante.

*Não podemos também deixar de repudiar a atitude de certos sócios que, em prol da Cooperativa, aquilo que fizeram ao longo dos anos foi igual a zero, e **quando aparecem** nas Assembleias é com estratégias bem definidas, ou seja denegrir a mesma.*

Ao ser chamado pela Central...

Quando a central chama por determinada viatura, o procedimento correcto é o seguinte:

*-Apenas prime a **patilha do micro no canal de serviço** (sem diálogo), dando assim a indicação à operadora que percebeu o alerta (Chamamento), passando de seguida ao **Canal de Apoio**, proferindo a seguinte frase:*

-“Taxsol nº....escuta”

Contravenção – Suspensão dos serviços da central, por 24 horas, ao abrigo do Artigo 60º do Regulamento Interno.

Equipamento GPS

Foi-nos oferecido pela Câmara Municipal de Cascais o equipamento GPS de marca JAM no valor de 1.000,00€, equipamento esse que no futuro pudera servir para entrega de serviço, havendo já várias empresas a desenvolver programas, alguns já em funcionamento e compatíveis com o nosso equipamento. Sabemos que alguns sócios já o retiraram, mas é importante que o guardem.

Protocolo Millennium BCP

Assinou a Cooperativa e o Millennium, um Protocolo de cooperação que contempla vários serviços em condições muito vantajosas, como por exemplo juros nas contas á ordem, de que poderão beneficiar todos os sócios, motoristas, e colaboradores. Para isso é necessário apresentarem no banco declaração passada pela cooperativa.

Regulamento Interno

Em conjunto com o Boletim Informativo distribuímos um suplemento, com todas as alterações feitas ao Regulamento Interno, havendo algumas que por terem sido aprovadas na última Assembleia, só entram em vigor ás 00,00 Horas do dia 9 de Maio de 2008.

A elaboração dos Boletins Informativos tem por base a Artigo 60º, do Regulamento Interno desta Cooperativa, sendo da responsabilidade de todos os Cooperantes, Artigo 25º, transmitir e dar a conhecer o seu conteúdo aos funcionários e comunicar à Central qualquer falha dos mesmos.

A Direcção